

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CESSÃO DE USO Nº 035/2013 OUTORGADO PELO
ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E
PLANEJAMENTO, AO MUNICÍPIO DE JATAÍ,
NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Estado, **Alexandre Eduardo Felipe Tocantins**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO sob o nº 14.800, portador do CPF nº 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, neste ato representada pelo seu Secretário **Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita**, brasileiro, divorciado, portador da CI nº 5.452.371 - SSP/MG e CPF nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, por força do disposto no artigo 7º, inciso I, "h", da Lei nº 17.257/2011, de 25 de janeiro de 2011, doravante designado simplesmente **CEDENTE**, tendo em vista o que consta nos autos de nº 201000010006854 e o **MUNICÍPIO DE JATAÍ**, inscrito no CNPJ nº 01.165.729/001-80, neste ato representado pelo Prefeito **Vinícius de Cecílio Luz**, brasileiro, portador da CI nº 3161780-SSP-GO e CPF nº 777.584.391-87 residente e domiciliado naquele município, doravante designado simplesmente **CESSIONÁRIO**, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso, para a retificação do prazo, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a cláusula **IV - PRAZO**, onde se lê: "O presente Termo terá vigência por prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes ou rescindido no caso de inadimplemento das condições aqui estabelecidas, não gerando para o **CESSIONÁRIO** qualquer direito indenizatório", leia-se: "**O presente Termo terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes ou rescindido no caso de inadimplemento das condições aqui estabelecidas, não gerando para o **CESSIONÁRIO** qualquer direito indenizatório.**"

CLÁUSULA SEGUNDA

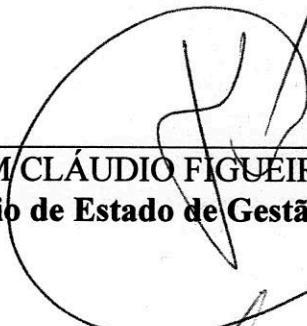
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso nº 35/2013, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, o CEDENTE outorga ao CESSIONÁRIO o presente instrumento, assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

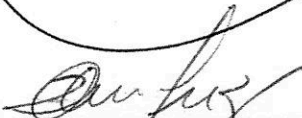
Goiânia, 09 de maio de 2017.



ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado



JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento



VINÍCIUS DE CÉCILIO LUZ
Prefeito de Jataí Goiás

Declaro que nesta data
recebi 1 (uma) via original
do Primeiro Termo Aditivo.

Goiânia, 12 de maio de 2017

Barbaldina da Costa
CPF - 343.493.831-15